



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0250/2024

Declara de utilidade pública o Comitato das Associações Venetas de Santa Catarina - COMVESC, de Nova Veneza, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade

Autor: Deputado Estêner Soratto

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Estêner Soratto, que "Declara de utilidade pública o Comitato das Associações Venetas de Santa Catarina - COMVESC, de Nova Veneza, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou o relatório e voto do Relator Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais, manifestou-se pela **admissibilidade**.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designada Relatora, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o o Comitato das Associações Venetas de Santa Catarina - COMVESC, de Nova Veneza, buscando promover a integração de todas as Associações Venetas de Santa Catarina, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0250/2024**.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 26/06/2024, às 18:01.
